



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 157/92

SÚMULA:- Declara e reconhece de Utilidade Pública a Entidade Municipal, Entidade Civil, sem fins lucrativos e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º. O Clube de Mães SÃO JOÃO, com Sede e Foro no Bairro Miguel, nesta cidade, fundado em 28/06/1991, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, política-partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, inscrito no CGCMF sob Nº 78.682.836/0001-08, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 337, pág. 3, do Lº A-2, do dia 06/07/1992, com publicação no Diário Oficial de 06/06/1992, página 70, fica declarado e reconhecido como Entidade Civil de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei.

Art. 2º. Fica o Clube de Mães SÃO JOÃO, habilitado a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o estabelecido no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no restante da Legislação em vigor.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a Entidade estiver realizando as atividades constantes no seu Estatuto, cessando no exato momento em que houver qualquer alteração estatutária que desvirtue o fim para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, 14 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal